



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 67/2019

***“DISPOE SOBRE A SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

O presente projeto de lei visa: Conceder subvenção financeira no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a Associação Escola Família Agrícola do vale do Guaporé (AEFAVAG), a liberação desse recurso é condicionada a celebração de termo de convenio para cada exercício financeiro.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.
Eis o sucinto relatório.

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 67/2019.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019

Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019